



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de IRITUIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, consoante autorização do(a) Sr(a). TÂNIA JÚLIA DE BRITO PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DAS APARELHAGEM CARROÇA DA SAUDADE E CROCODILO EM OCASIÃO AO FESTIVAL CULTURA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 27 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE IRITUIA/PA. .

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74,II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IRITUIA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, nos termos do art.74,II da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

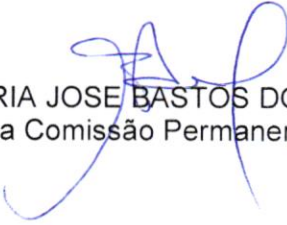


### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ASSIS E ASSIS LTDA, valor de R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IRITUIA - PA, 23 de maio de 2025

  
MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação